

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2018
PROTOCOLO Nº 38302/2018
Processo Administrativo nº. 136/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2018

1. Aos onze dias do mês de setembro de 2018, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 066/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.602.199/0278-27, Inscrição Estadual nº.90274047-39, Inscrição Municipal nº. 22775, com endereço à Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, nº 2302, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP 84070460, EMAIL: licitações.ferrari@terra.com.br, neste ato representado por **Fernando de Oliveira Silveira**, inscrito no CPF sob nº 310.366.038-30.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 03 de setembro de 2018, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **Registro de Preços para aquisição de Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	904	Recarga	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	R\$49,00	R\$ 44.296,00
2	899	Recarga	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	R\$211,00	R\$ 189.689,00

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$233.985,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo ao presente e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 066/2018.

3. Os Itens **01, 02, 05 e 06** (Material de Consumo – Recarga de Botijão de Gás) deverão ser entregues diretamente nos locais especificados no Termo de Referência ou em outros locais a serem indicados futuramente pelas Secretarias solicitantes, dentro dos limites do Município de Fazenda Rio Grande, em até 02 (dois) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. Os itens **3 e 4** (material permanente – botijão/casco vazio) deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar a Nota de empenho para conferência por parte do(a) servidor(a) responsável pelo recebimento.

3.3. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo constante no Termo de Referência.

3.4. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, conforme especificado no Termo de Referência, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento

da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.088.4.4.90.52	1000	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.4.4.90.52	1940	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	1936	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.4.4.90.52	1936	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	SMAS
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	SMAS
17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.30	3936	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	0941	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	SMAS
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	0941	SMAS
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1104	SME
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1107	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	3107	SME
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	1515	BOMBEIROS
11.01 06.182.0012 2.044.4.4.90.52	1515	BOMBEIROS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	SMS
03.01 10.301.0003 2.010.3.3.90.30	1000	SMS
03.01 10.301.0003 2.011.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	SMS
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	SMS

15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52.	1303	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52.	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1324	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52	1303	SMS
15.05 10.302.0003 1.014.4.4.90.52	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30.	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494	SMS
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	SMELJ
32.01 27.812.0006 2.129.3.3.90.30	1000	SMELJ
32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.30	1000	SMELJ
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 23.695.0008 2.136.3.3.90.30	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.019.4.4.90.52	1000	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.4.4.90.52	1000	SECULT
36.01 23.695.0008 2.136.4.4.90.52	1000	SECULT
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.4.4.90.52	1000	SMTER
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.39	1511	SMMA
22.01 18.541.0017 2.109.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	SMMA

30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	SMMA
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1511	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	SMOP
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	SMM
35.01 08.244.0022 2.134.4.4.90.52	1000	SMM
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	SMDS
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	SMDS
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	SMU
09.01 15.452.0010 2.039.4.4.90.52	1000	SMU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511	SMA

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou

de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 066/2018**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 066/2018**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

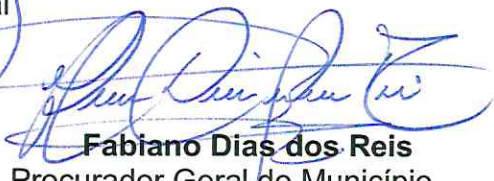
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 11 de setembro de 2018.

p/ Contratante:-


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Administração


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-


Fernando de Oliveira Silveira
Companhia Ultragaz S.A

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 252434


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2018
PROTOCOLO 3830/2018
Processo Administrativo nº. 136/2018

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO À ATA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Recarga e Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg	Recarga	904
2	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg	Recarga	899
3	Botijão/casco vazio para 13kg	UN	44
4	Botijão/casco vazio para 45kg	UN	26
5	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg. Cota de 25% destinada exclusivamente à participação de ME/EPP	Recarga	301
6	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg. Cota de 25% destinada exclusivamente à participação de ME/EPP	Recarga	299

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Constante do Ofício de cada Secretaria que participou do Levantamento, para apurar as quantidades necessárias para atender a demanda desta Municipalidade.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na **Divisão de Patrimônio**, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega dos itens 1, 2, 5 e 6, deverá ser realizada em até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, diretamente nos seguintes locais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR - Av. Venezuela, 345 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE – Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM EUCALIPTOS – R: Manoel Claudino Barbosa, 1436 - Pioneiros

CASA LAR – Rua Malta, 19 - Nações
CENTRO POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
CRAS GRALHA AZUL – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul
CRAS IGUAÇU – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS – R: Silvano José Baldan, s/n – Pioneiros
LIBERDADE ASSISTIDA – R: Manoel Claudino Barbosa, 1436 – Pioneiros

b) Corpo de Bombeiros

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

c) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE – R: Castanheira, 596 - Eucaliptos
CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados
CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 - Eucaliptos
CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n - Iguaçu
CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak – R: Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
CMEI Profª Kelly Campos, Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com R: Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina – R: São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia – R: Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães – Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco – R: Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados

d) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Eucaliptos
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II - R: Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - R: Rio Tejo, S/N
U. S. Canaã – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos – Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul – Av. Portugal – Gralha Azul
U. S. Hortência – R: Pessegueiro - eucaliptos
U. S. Iguaçu – Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações – R: Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros – R: Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria – R: Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha – R: Santa Monica, 486 – Santa Terezinha
U. S. São Sebastião – R: João Quirino Leal, 604– Jardim Veneza
U. S. Vila Marli – R: Paraguai, 1738 – Nações

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Secretaria de Trabalho – Av. Cedro, nº 343, sala 04 – Eucaliptos
Agência do Trabalhador – AV. Cedro, 343 – Eucaliptos
Sala do Empreendedor Individual - Av. Cedro, nº 343, sala 02 – Eucaliptos
Centro de Iniciação Profissional – Rua Jequitibá, 422 a 598 esquina com Av. Das Araucárias

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ – R: Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura – R: Jequitibá, 873 – Eucaliptos
Teatro Municipal – R: Itália, 287 – Nações
Pra céu das Artes – R: São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

h) Secretaria Municipal de Defesa Social

Av. Venezuela, 247 – Nações

i) Gabinete

R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

j) Secretaria Municipal de Urbanismo

R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

k) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – 1º piso – Pioneiros

l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Av. das Araucárias, 550 – anexo a Emater/FRG

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 – Nações

n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

o) Secretaria Municipal de Habitação

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros

p) Secretaria Municipal da Mulher

Rua Cambará, 33 - Eucaliptos

q) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Frotas - Av. Venezuela, 247 – Nações

Prestação De Contas - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Arrecadação - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Almoxarifado - Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Controle Interno - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Recursos Humanos – Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Concurso Público - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão Disciplinar Permanente – Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações - CPR - Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação - R: Jacarandá, 300 – Eucaliptos

Arquivo Público - Av. Venezuela, 247 – Nações

5. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eliete Erardt, matrícula 351711 e Juceli Coelho, matrícula 350212 (suplente)

CONSELHO TUTELAR: Diogo Pereira da Silva, matrícula 355813 e Josiane da Silva Lazaro Pickler, matrícula 351216 (suplente)

CASA DE PASSAGEM: Tereza Cristina K. Pires, matrícula 351493, Maria Biatriz Vaz, matrícula 349914 (Suplente) e Juliana Cristina Pereira matrícula 354820 (Suplente)

CASA LAR: Ignacia Balz Arrua, matrícula 352999, Carolina Clotilde Pirez, matrícula 352265 (Suplente) e Sueli Aparecida Santana Bento, matrícula 351434 (Suplente)

CENTRO POP: Sandra Maria Lara de Jesus, matrícula 285201 e Lucia Andreia Soares Da Silva, matrícula 238801 (Suplente)
CRAS EUCALIPTOS: Alexandra Hermes, matrícula 353190 e Rosane Aparecida O. Da Silva, matrícula 350163 (suplente)
CRAS GRALHA AZUL: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003 e Marlene Fernandes da Silva, matrícula 352033 (Suplente)
CRAS IGUAÇU: Bernadete Koss, matrícula 351004 e Marilene Aparecida dos Santos, matrícula 351405 (Suplente)
CREAS: Sonia Aparecida De Souza, matrícula 285401 e Carolina Alferes Chueire, matrícula 349756 (suplente)
LIBERDADE ASSISTIDA: Eloiza Da Luz C. Santos, matrícula 348889 e Caio Duarte Boryça, matrícula 351470 (suplente)
AMIGOS DA MELHOR IDADE: Marlene figueiró 352482, Mirian Terezinha A. Seixas, matrícula 351281 (Suplente)

b) Corpo de Bombeiros:

Ramon Murilo Mendes e Roberson Vinkert Conceição (suplente).

c) Secretaria Municipal de Educação:

C.M.A.E.E.: Eliane Ap^a da Rocha matrículas 349603 e 350532 e Valdirene Alves de Souza matrícula 348552 (suplente)
CMEI Estados: Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira, matrículas 351495 e 349859 e Loici da Luz Rebello, matrícula 350474 (suplente)
CMEI Francisco João Orso: Erika Regina Ferreira Lopes, matrícula 351409 e Janete Gonçalves Batista, matrícula 352452 (suplente)
CMEI Gralha Azul: Juliana Alves Garcia de Souza, matrículas 348230 e 348787 e Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos, matrícula 351530 (suplente)
CMEI Iguaçu: Maristela Ramos Vascondelos, matrícula 350880 e Márcia Adriana de Oliveira Ribas, matrícula 359261 (suplente)
CMEI Prof.^a Darcy Barbosa Leal: Roziane Soares Batista, matrículas 351582 e 351611 e Rosenilda Ap^a Silveira de Lima, matrícula 337201 (suplente)
CMEI Prof.^a Eronides Camargo: Eleni Alves, matrículas 351596 e 350794 e Jacira de Santana Carvalho, matrícula 353799 (suplente)
CMEI Prof.^a Marcia Claudino: Maisa Marques, matrícula 351909 e Araci Alves de Lima, matrícula 351274 (suplente)
CMEI Santa Terezinha: Bianca Koupaka da Costa Sabatino, matrícula 351512 e Silmara Vainarski, matrícula 348355 (suplente)
CMEI Tia Fani: Claudinéia Alves do Nascimento Miranda, matrícula 348753 e Maria José de Paula Silva, matrícula 353768 (suplente)
CMEI Vovô Juca Rocha: Marcela Fabiana de Souza Laurindo, matrícula 352726 e Nívea Beatriz Moreira, matrícula 351297 (suplente)
CMEI Zilda Arns: Adriana Campos Szuk, matrículas 349821 e 350567 e Sibebe Cristina Alves de Melo, matrícula 192901 (suplente)
E.M. 26 de Janeiro: Andreia Guilen de Oliveira, matrícula 160201 e Cristina de Fátima dos Santos, matrículas 348420 e 275301 (suplente)
E.M. Alcides Mário Pelanda: Camila Renata Lobo, matrícula 349440 e Nilcea Jacob, matrículas 131201 e 264601 (suplente)
E.M. Antonio Baldan: Vanessa Oliveira dias, matrículas 348819 e 348277 e Maria Vieira de Souza, matrículas 272901 e 348373 (suplente)



E.M. Arnaldo Busato: Iracema Fagundes Busolo, matrículas 236601 e 348769 e Juceli dos Santos Lobato da Silva, matrículas 349426 e 348162 (suplente)
E.M. Carlos Eduardo Nichele: Simone Cleia da Cruz, matrícula 349626 e Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick, matrículas 102101 e 55201 (suplente)
E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio: Ana Paula da Silva Barbosa, matrículas 352918 e 350543 e Marcellei Hermes Amarante, matrícula 350786 (suplente)
E.R.M Francisco Quirino Machado: Grazielle Orso Roik ,matrícula 349146 e Maria Lúcia da Cruz Bastos, matrícula 41701 (suplente)
E.M. Generoso Salustiano Barbosa: Jaqueline Cristina Ramos, matrícula 351129 e Katia Eliza Biernacki Kovalski, matrículas 351718 e 352843 (suplente)
E.M. Guisela Kuss Rieke: Rosilda Mathias de Almeida, matrículas 351904 e 349830 e Marcia Iran da Silva Vale, matrícula 351299 (suplente)
E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto: Anita Rosane de Oliveira, matrículas 200201 e 348523 e Salete Queiroz Santana, matrículas 348416 e 349048 (suplente)
E.M. Luiz Nichele: Vanessa Bento Damasceno da Silva, matrículas 348433 e 350574 e Nivea Coelho, matrículas 350800 e 352847 (suplente)
E.M. Marlene Barbosa: Silvia Luciana Pereira, matrícula 348748 e Denize Wilczak, matrículas 12701 e 12601 (suplente)
E.M. Prof.^a Isabel Cristina S. Borges: Rosilda Ribeiro de Souza, matrículas 55301 e 55401 e Sheila Cristiane da Silva, matrícula 352894 (suplente)
E.M. Prof.^a Maryle Ap.^a S. Ferri: Franciele Pacheco da Silva Mossner, matrículas 348347 e 351425 e Elizangela Santos Caire, matrícula 348487 (suplente)
E.M. Nossa Senhora de Fátima: Marlene Krupa do Rosário, matrículas 104801 e 273201 e Silvana Palermo, matrícula 59701 (suplente)
E.M. Santa Cecília: Maria José Soares Almendana Hoshino, matrículas 349416 e 348984 e Leonice Jurema Batista, matrículas 351592 e 350551 (suplente)
E.M. Santa Fé: Luciana Conceição da Silva, matrículas 349705 e 349040 e Bruno Thiago Menezes, matrícula 350758 (suplente)
E.M. Santa Maria: Mônica de Fátima Andretta, matrícula 349583 e Michele Albergoni, matrícula 352120 (suplente)
E.M. São Francisco de Assis: Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro, matrículas 27501 e 27701 e Enir Terezinha Cavalheiro, matrículas 220301 e 307601 (suplente)
E.M. Prof.^a Valdineia dos Santos: Juliana Alves Ferreira, matrículas 349823 e 272801 e Patrícia Gabriela de Oliveira matrícula 350674 (suplente)
E. Rural Municipal Alô Guimarães: Gersina Costa da Silva Geromin, matrícula 349170
E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Cecília Maria, matrícula 350096

d) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Andreia Teodoro Pinto, matrícula 356235 e Karine Souza Dias, matrícula 351322 (suplente)
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA – Vanessa Carriço lemes, matrícula 348428 e Valdierene Hitner Padilha, matrícula 351986 (suplente)
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE – Andersson Perussi, matrícula 356193 e Paola Kamylye Bubanz, matrícula 353994 (suplente)
CAPS II – Maria Caroline Pelanda Lutfi, matrícula 349270 e Andrieli Taís Zimmerman matrícula 355340 (suplente)
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – Fabio Rasmusen Dias, matrícula 355738 e Fabiane Pereir Barossi, matrícula 355548 (suplente)



U. S. Canaã – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Cristiane Alessandra Mikalowski, matrícula 192501 (suplente)
U. S. Eucaliptos – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Nanny Pereira Dias, matrícula 351029 (suplente)
U. S. Gralha Azul – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Eliza de Fatima da Rocha, matrícula 351027 (suplente)
U. S. Hortência – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Andrea Valeria da Silva, matrícula 351523 (suplente)
U. S. Iguaçu – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Pamela Cristina Rodrigues, matrícula 353239 (suplente)
U. S. Nações – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Aparecida Fatima Gonzaga Voichki, matrícula 350629 (suplente)
U. S. Pioneiros – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Adriana Solange da Silva, matrícula 350280 (suplente)
U. S. Santa Maria – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Aline Najara Figueira, matrícula 350597 (suplente)
U. S. Santa Terezinha – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Silvana da Mata Freitas, matrícula 352167 (suplente)
U. S. São Sebastião – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Luciane Evangelista dos Santos, matrícula 351031 (suplente)
U. S. Vila Marli – Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239 e Luciana de Goes, matrícula 350799 (suplente)

e) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Secretaria de Trabalho - Rozinete Sarote, matrícula 349.295 e Pedro Vicente Jomeke matrícula 355874 (suplente)
Agência do Trabalhador – Olga Rodrigues Hoffmann, matrícula 350583 e Salete Izabel Brzezinski, matrícula 350478 (suplente)
Sala do Empreendedor Individual - Cristiane Maria Oliveira Chaves Silva, matrícula 351477 e 350546 e Cleberson Zepechouka (suplente)
Centro de Iniciação Profissional –Anna Paula Marcondes, mat. 355667 e Alexandra de Oliveira, matrícula 349707 e 350569 (Suplente)

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude:

Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 354873 e Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872 (suplente)

g) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Secretaria de Cultura e Turismo: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301 e Conceição de Paula dos Santos, matrícula 348575 (suplente)
Teatro Municipal: Maria da Luz de Oliveira Gois, matrícula 350264 e Viviane Vichinheski matrícula 349973 (suplente)
Praça Céu das Artes: Jonatan Almir Barbosa, matrícula 355782 e Rosicléia do Carmo da Silva matrícula 349572 (suplente)

h) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria de Defesa Social: Joel Carlos Bubanz, matrícula 238201 e Cristiana Marques Rodrigues, matrícula 351687 (suplente)
Faztrans: Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 e Marivaldo de Mello, matrícula 351656 (suplente)

j) Secretaria Municipal de Urbanismo

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann, matrícula 21901 e Kely Steinhaus Cezar, matrícula, 350721 (suplente)

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Josiane Carvalho de Oliveira, matrícula 349312 e Salete das Graças Pereira, matrícula 351145 (suplente)

n) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Carolina Gogola, matrícula 352286 e Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623 (suplente)

p) Secretaria Municipal da Mulher

Bruna Gabriela Alves, matrícula 356372 e Meyrielli Lage Nascimento Garnica, matrícula 356373 (suplente)

q) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - Zenilda Javorski da Silva, matrícula 353644 e Thaynara Eveline do Prado, matrícula 356206 (suplente)

Patrimônio - Eliane Oliveira da Silva, matrícula 351188 e Celia Maria Borges, matrícula 349341 (suplente)

Frotas - Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443 e Paulo Arlei Zadurski, matrícula 356336 (suplente)

Prestação de Contas - Jaquelline Martins da Cruz, matrícula 351758 e Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula 350285 (suplente)

Arrecadação - Tatiane Berdusco de Souza Quadros, matrícula 349401 e Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351221 (suplente)

Almoxarifado - Luciane Milani, matrícula 351100 e Claudinei Aparecido Caseiro, matrícula 355661 (suplente)

Compras - Dandhara Luanna Lim Alves dos Santos, matrícula 356212 e Priscila Lopes Alves, matrícula 350709 (suplente)

Controle Interno – Ana Claudia Dalbem Medeiros, matrícula 356212 e Rosangela dos Santos, matrícula 349296 (suplente)

Recursos humanos – Paula Roberta Brownkow, matrícula 351242 e Gislaine Aparecida Leme Ferrando, matrícula 350279 (suplente)

Perícias Médicas – Mary Cristina Wosniak Santiago, matrícula 350251 e Mariana França de Castro, matrícula 353125 (suplente)

Concurso Público – Neusa Salete Brizolla Rosa, matrícula 350693 e Roberta Brownkow, matrícula 351242 (suplente)

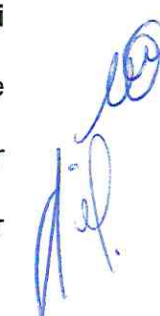
Divisão de Treinamento – Michel Cleiton Anderson Daversa, matrícula 350113 e Roberta Brownkow, matrícula 351242 (suplente)

Comissão Disciplinar Permanente – Lucia Soek, matrícula 352960 e Rosemeri Rodolfo Depetris, matrícula 351279 (suplente)

Comissão Disciplinar Magistério – Adelia Teresinha Baran Petry, matrícula 101 e Sandra Mara Ramos dos Santos, matrícula 309001 (suplente)

CPCR – Luana de Fátima Gonçalves Bercamasco, matrícula 349323 e Julio Cesar Ribas Neiva, matrícula 29801 (suplente)

Tecnologia da Informação – Silvio Nichele Neto, matrícula 351348 e Chrytopher Lemos dos Santos, matrícula 355812 (suplente)



Arquivo Público – Priscila Erardt, matrícula 351815 e Franciane Cristina Otto, matrícula 198001 (suplente)

5.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____			
Carimbo da Instituição:			

2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição): _____ Carimbo da Instituição:			

[Handwritten signature in blue ink]

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Secretaria Municipal de Assistência Social: Nestor Luiz Preza Júnior, matrícula 349630; Secretaria Municipal de Educação: José Daniel Fabrício, Assessor e coordenador, decreto 4515/2017; Corpo de Bombeiros: Tenente Jackson Alexandre Machado; Secretaria Municipal de Saúde: Andreia Teodoro pinto, matrícula 356235; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872; Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 280301; Secretaria Municipal de Defesa Social: Cristiana Marques Rodrigues da Silva, matrícula 351687 (Defesa Social) e Vanil Lopes Rosa, matrícula 351519 (Faztrans); Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295; Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156; Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;; Secretaria Municipal da Mulher: Ana Lúcia Pacheco de Andrade, matrícula 356208; Secretaria Municipal de Administração: Célia Maria Machado Sare, matrícula 250501.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

p/ Contratante:-


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
- OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-


Fernando de Oliveira Silveira
Companhia Ultragaz S.A

Testemunhas:-


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

20